



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei nº 84, de 19 de abril de 1969

Promove para o Padrão CM-3 os cargos de Professor Primário Distrital CM-2 e para o Padrão CM-4 os cargos de Professor Primário da Sede Municipal / CM-1, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara:

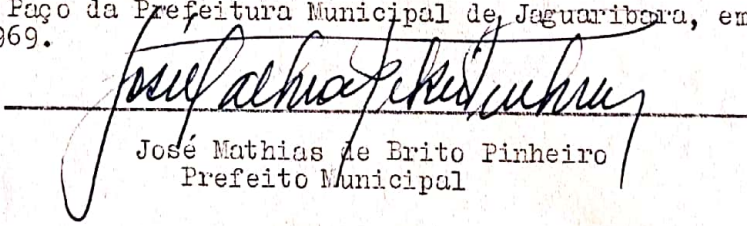
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu / sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam promovidos a partir do dia 1º de abril em curso, ao Padrão CM-3, os cargos de Professor Primário / Distrital CM-2 e para o Padrão CM-4, os cargos de Professor Primário da Sede Municipal, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, reorganizado pela Lei nº 69, de 31 de Março de 1967.

Artº 2º - É O Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importância decorrente da promoção de que trata o artigo 1º, a dotação destinada ao pagamento do professorado do ensino primário do município.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 19 de abril de 1969.


José Mathias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal